ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

LEI Nº 822, DE 02 DE JUNHO DE 1978

AUTORIZA O PAGAMENTO DO ALUGUEL DA CASA DE RESIDÊNCIA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN) ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o aluguel referente a casa de residência do Juiz de Direito da Comarca.

§ Único - Esta Lei tem efeito retroativo, a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN) , 02 de junho de 1978.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA

- Prefeito -

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO

- Secretário M. de Administração -